ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36 - PODER LEGISLATIVO
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎3434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PROJETO DE LEI: 024/2024- QUE ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNCIPAL Nº 697/2018.

PROJETO DE EMENDA ADITIVA/MODIFIVATIVA A LEI MUNICIPAL 697/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018, COM MODIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS EM SEUS ASPECTOS LEGAIS, COM CRIAÇÃO DE 12 VAGAS AO CARGO DE DE ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE- PARÁ.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte- Pará, no uso das suas atribuições legais e funcionais propõe alteração e modificação na Lei Municipal 697/2018 de 09 de Abril de 2018, ao quantitativo do cargo de assessores parlamentares de gabiente que prestam serviços junto a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, com a inclusão ao organograma da Lei Municipal 697/2018:

Artigo 1º. Fica estabelecido a criação de mais **12 vagas ao cargo de assessor parlamentar**, com alteração do Anexo III, Tabela de salários para o servidor público do quadro de pessoal do poder legislativo, **CMON- DAS-4**, bem como alteração, denominação e qualtitativo do quadro de pessoal do poder legislativo municipal, anexo I, grupo 01- Cargos de promvimento em comissão- da lei municipal 697/2018, a quantidade referencial passará a ter o quantitativo de **24 vagas**.

Artigo 2º. Fica estabelecido a majoração prevista no quadro de pessoal do poder legislativo contido no grupo 01, e anexo I, denominação e quantitativo do quadro pessoal do poder legislativo.

Artigo 3º. Após votação, caso aprovada, seja encaminhada a cópia do presente projeto de lei ao chefe do Executivo Municipal, com suas respectivas modificações, para sanção, por se tratar de demanda “interna corporis”.

Artigo 4º Os valores salariais não sofrerão alteração, observando que já possui previsão estabelecida na lei 697/2018, e tem como valor estabelecido a importância de R$ 1.822,58 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 5º. A presente emenda tem como parâmetro a Lei Municipal 697/2018, tendo plenos efeitos e necessariamente cumprir as demais formalidades nela expressa, inclusiver os deveres estabelecido na legislação concernente ao cargo, bem como em outros que possam existir.

Artigo 6º. Fica Revogado quaisquer disposições em contrário.

Artigo 7º. A publicação da presente lei, com vigência e efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Ourilândia do Norte- Pará, 19 de Dezembro de 2024.

WALMY CÉSAR DA COSTA RODRIGUES

VEREADOR PRESIDENTE

LEOSVALDO JOSÉ DA SILVA	**ALMIR PEREIRA LIMA**	**RENILDO BEZERRA GOMES**
VICE PRESIDENTE	**PRIMEIRO SECRETÁRIO**	**SEGUNDO SECRETÁRIO**

JUSTIFICATIVA DO PRESENTE PROJETO DE LEI 024/2024, QUE ALTERA E MODIFICA PARCIALMENTE QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NA LEI 697/2018, PARA A CRIAÇÃO DAS VAGAS AO CARGO DE ASSESOR PARLAMENTAR.

Senhores vereadores, Senhora vereadora, conforme se observou no âmbito do poder legislativo, a demanda tem aumentado de maneira considerável nos ultimos anos, trazendo com isso, uma sobrecarga enorme aos assessores desta casa de leis.

Cumpre informar, que nos anos anteriores a estes quatro anos que se passaram, os parlamentares desta casa de leis, possuiam em seus gabinetes o quantitativo de dois assessores por gabinete, e por consequencia de orçamento a época, modificaram e alteraram o presente quantitativo.

Ocorre que, com isso, o aumento de carga de trabalho, entre eles: atendimento ao público, serviços internos de gabinete, e prestação de serviços parlamentares vieram por prejudicarem de maneira considerável a realização dos trabalho legislativos.

Insta informar a todos, que o cenário hoje, é totalmente diferente daquele encontrado a ano anteriores, em que o orçamento prejudicava e de certa forma dificultava o bom andamento das condições de trabalho, hoje, com situação totalmente diferente.

Vale ratificar que, conforme estudo técnico orçamentário realizado por parte da contabilidade desta casa de leis, verificou-se, a possibilidade da presente criação das vagas de um cargo já existente, que é o cargo de assessor parlamentar, observando portanto, que não gerariam impactos orçamentários, financeiros, e também não extrapolariam as condições de folha previstos em nossa constituição e norma.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação parlamentar visa adequar a estrutura administrativa desta Câmara de Vereadores às atuais necessidades do serviço público, notadamente com a finalidade de ampliar a eficiência dos expedientes administrativos e políticos deste Poder Legislativo e, assim, garantir-se o pleno atendimento ao interesse público.

Isso porque, como é sabido por todos, muitos Vereadores conciliam suas funções parlamentares com outras atividades profissionais, sendo-lhes inviável, portanto, permanecer integralmente à disposição da população local para o atendimento de suas legítimas reivindicações.

Mostra-se salutar e compatível ao interesse público que a estrutura administrativa deste Poder Legislativo disponha de recursos humanos suficientes para manter em pleno funcionamento o essencial atendimento ao público prestado nos gabinetes parlamentares.

Registre-se que a presente proposição é devidamente instruída por estudos de impacto orçamentário-financeiro, existe dotação orçamentária suficiente para a custear todas despesas dela decorrentes, ao passo que a eventual aprovação deste Projeto tampouco implicará em afronta aos limites constitucionais e legais com gasto de pessoal, razão pela qual entendemos ser esta proposição plenamente compatível com o interesse público e com a ordem jurídica em vigor.

Pelo o exposto, e sobretudo considerando a autonomia política e administrativa do Município e desta Câmara Municipal para adequar a sua respectiva estrutura administrativa às necessidades do serviço público aqui prestado, solicitamos aos nobres pares a apreciação e a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Ourilândia do Norte- Pará, 19 de Dezembro de 2024.

WALMY CÉSAR DA COSTA RODRIGUES

VEREADOR PRESIDENTE

LEOSVALDO JOSÉ DA SILVA	**ALMIR PEREIRA LIMA**	**RENILDO BEZERRA GOMES**
VICE PRESIDENTE	**PRIMEIRO SECRETÁRIO**	**SEGUNDO SECRETÁRIO**

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - Avenida das Nações nº 3326 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte – Pará.
CNPJNº34.682.385/0001-36-Fone:94-34341176/1976
cmon@ourilandiadonorte.pa.leg.br/cmourilandiadonorte.pa.leg.

SOLICITAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO.

Ao,

Departamento de Contabilidade,

Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho ao departamento de contabilidade desta casa de leis, solicitação de elaboração de estudo técnico financeiro e orçamentário de viabilidade para a criação de mais 12 vagas do cargo de assessor parlamentar para prestação de serviço no gabinete dos parlamentares desta casa de leis.

Informo ainda, que hoje contamos com 12 cargos de assessores parlamentares, 01 cargo de chefe de gabinete, e 04 cargos de assessores especiais.

Os valores, terão como referência os valores pagos aos assessores parlamentares já existentes na casa de leis, na importância de R$ 1.822,58 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e admiração.

Do gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2024.

WALMY CESAR COSTA RODRIGUES:59707887249

Assinado de forma digital por WALMY CESAR COSTA RODRIGUES:59707887249
Dados: 2024.12.11 10:01:58 -03'00'

WALMY CÉSAR COSTA RODRIGUES

VEREADOR PRESIDENTE

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - RIOF

Solicitação: **Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA.**
Ação de Governo: **Criação de 12 vagas para o Cargo de Assessor Parlamentar.**

INTRODUÇÃO

Este RIOF visa subsidiar o **PROJETO DE LEI Nº_____/2024/CMON** para a criação de mais 12 vagas do cargo de assessor parlamentar

OBJETO: criação de mais 12 vagas do cargo de assessor parlamentar**,** fundamentado na Constituição Federal do Brasil e no Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

PREVISÃO LEGAL

O relatório está previsto na Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 16, Incisos I e II, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

TIPIFICAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

A presente Ação Governamental se conforma com o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – L.C. nº 101/00, como segue:

> **Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:**
> **I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;**
> **II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

AÇÃO GOVERNAMENTAL - RIOF Criação de 12 vagas para o Cargo de Assessor Parlamentar	Custo Unitário	Custo 12 vagas– mensal	Custo Anual 2025	Custo Anual 2026	Custo Anual 2027
1. Assessor Parlamentar 12 vagas	1.822,58	21.870,96	262.451,52	288.696,67	317.566,37
2. 13º Salário, sobre os cargos			262.451,52	288.696,67	317.566,37
3. 1/3 abono pecuniário			87.483,84	96.232,22	105.855,46
Soma dos Custos - folha	**1.822,58**	**21.870,96**	**612.386,88**	**671.625,56**	**740.988,20**
4. INSS, sobre as 12 vagas	382,74	4.592,90	55.114,82	60.626,30	66.688,93
5. INSS sobre 13º Salário			55.114,82	60.626,30	66.688,93
Somas dos Custos - INSS	**382,74**	**4.592,90**	**110.229,64**	**121.252,60**	**133.377,86**
Total dos custos	**2.205,32**	**26.463,86**	**722.616,52**	**792.878,16**	**874.366,06**

DEMONSTRAÇÃO DA PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FINANCEIRA	LOA 2025	LDO 2025 – 2026	LDO 2025 - 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FIXADA 01.031.0001.2005 – Manutenção da Câmara Municipal 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	2.129.255,89	2.342.181,48	2.576.399,63
Custos dos novos cargos (12)	722.616,52	792.878,16	874.366,06
Saldo Orçamentário (Margem)	**1.406.639,37**	**1.549.303,32**	**1.702.033,57**

AVALIAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL LIMITADO A 70% DA RECEITA ADMITIDA (Art. 29-A, Parágrafo 1º da CF – EC 25).

Receita – repasse duodécimo, previsto para o exercício de 2025	R$	8.160.640,71
70% do repasse duodécimo	R$	5.712.448,50
Despesas com folhas de pagamentos dos servidores e vereadores, exercício 2025. Incluso as 12 vagas	R$	4.683.059,20
Percentual a ser aplicado	%	57,39%

AVALIAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, LIMITADO A 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO, NO ÍNDICE DA LRF (Art. 20, Inciso III, Alínea a, da LRF)

RCL – Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2025, conforme LDO	R$	186.800.000,00
6% da Receita Corrente Líquida - RCL	R$	11.208.000,00
Gasto com pessoal, projetado para o exercício de 2025.	R$	5.733.257,23
Percentual a ser aplicado	%	3,07%

CONCLUSÃO

O repasse duodécimo previsto para o exercício de 2025 é da ordem de R$ 8.160.000,00 (oito milhões, cento e sessenta mil reais), conforme estabelecido no projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025. Contudo, esse valor dependerá do encerramento da arrecadação do exercício de 2024, podendo sofrer alterações, tanto para mais quanto para menos.

Conforme o Artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal – Emenda Constitucional nº 25, a Câmara Municipal poderá gastar, no máximo, 70% (setenta por cento) do valor do repasse duodécimo com folha de pagamento. As 12 (doze) vagas que se pretende criar para o cargo de Assessor Parlamentar comprometerão um percentual de 7,50%. Somados às demais folhas de pagamento dos servidores efetivos, comissionados, temporários e dos vereadores, teremos uma despesa projetada com folha de pagamento na ordem de R$ 4.683.059,20, correspondendo a um percentual de 57,39% do valor do repasse duodécimo. No entanto, como já demonstrado no parágrafo anterior, esse percentual de 57,39% poderá ser modificado, a depender do valor exato da receita arrecadada no exercício de 2024.

Observa-se que o percentual de 57,39% está próximo do limite máximo de 70%, restando uma margem de apenas 12,70%, a qual poderá ser impactada caso o repasse duodécimo seja inferior ao previsto.

O índice de Pessoal do Poder Legislativo para o exercício de 2025, conforme estabelecido no Art. 20, Inciso III, Alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), incluindo as 12 (doze) vagas que se pretende criar, será de 3,07%, situando-se significativamente abaixo do limite prudencial.

As despesas referentes à criação de 12 vagas para o cargo de Assessor Parlamentar atendem aos requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), especialmente aqueles previstos nos artigos 16 e 17, pois estão abrangidas pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício.

Desta maneira, pode-se concluir que não há impacto orçamentário e financeiro. A ação governamental está em conformidade com as metas fiscais do município, estando a referida ação já incluída nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, sem afetar o equilíbrio entre receitas e despesas.

Ourilândia do Norte, 12 de dezembro de 2024.

MAURO LINO JOSE DE SOUSA: 51443317268

Assinante Digital:MAURO LINO JOSE DE SOUSA:51443317268
DN:CN=MAURO LINO JOSE DE SOUSA:51443317268, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04869202000125, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:12/12/2024 13:00:40 -03:00

Mauro Lino José de Sousa
Contador – CRC/PA 014997/O-9